



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2732006, de 19 de maio de 2006

Dispõe sobre a regulamentação dos plantões na Policlínica Antônio Fortunato Arena para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam instituídos e normatizados os critérios para a formação de equipes plantonistas, em virtude de excepcional interesse público, para atender a regular demanda do serviço público de saúde durante os plantões médicos, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para o modelo de gestão plena à saúde.

Art. 2º - As equipes plantonistas ficarão à disposição do usuário do serviço de saúde e serão compostas por um médico, um acadêmico de medicina sob supervisão, conforme legislação específica, um técnico em enfermagem, um auxiliar de saúde e um motorista.

Art.3º - O plantonista perceberá por plantão de 12 horas os valores que seguem:

<i>FUNÇÃO PÚBLICA</i>	REMUNERAÇÃO EM REAIS POR 12 HORAS
Médico	R\$300,00
Acadêmico de medicina	R\$200,00
Técnico de enfermagem	R\$35,00
Auxiliar de saúde	R\$30,00
Motorista	R\$30,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores estipulados acima serão pagos como:

- gratificação pelo exercício de função extraordinária, caso recaia sobre servidor efetivo;
- remuneração em razão de contratação por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal, quando se destinar a terceiros não vinculados a administração municipal em caráter efetivo.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - O calendário mensal de plantões será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e divulgado no quadro de avisos da Policlínica Antônio Fortunato Arena.

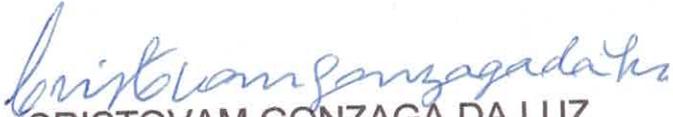
Art. 5º - A organização das equipes plantonistas e o rodízio de profissionais que a compõem, bem como a duração dos plantões ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 19 de maio de 2006.


CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257